RELATÓRIO - AUDIÊNCIAS VIRTUAIS

AUDIÊNCIAS VIRTUAIS, FÓRUM DE CONCILIAÇÃO VIRTUAL E SESSÕES DE JULGAMENTO NO ÂMBITO DO JUIZADO ESPECIAL

1. PESQUISA.

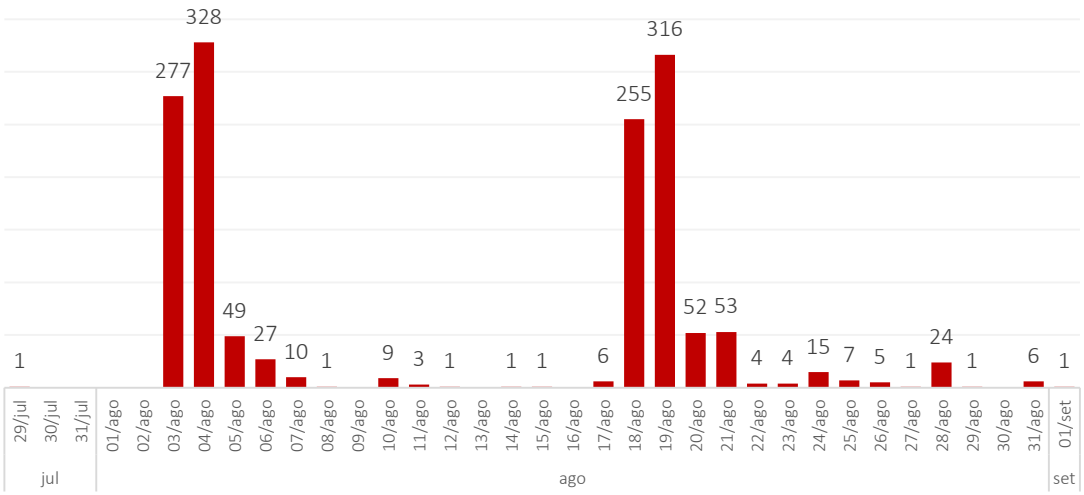
Relatório elaborado a partir das respostas do formulário AUDIÊNCIAS VIRTUAIS, FÓRUM DE CONCILIAÇÃO VIRTUAL E SESSÕES DE JULGAMENTO NO ÂMBITO DO JUIZADO ESPECIAL, organizado pela Comissão de Juizados Especiais da Ordem dos Advogados do Brasil Seção Paraná e que teve o objetivo de obter respostas acerca sobre a experiência do usuário e a efetividade das audiências virtuais, fórum de conciliação virtual e sessões de julgamento disponibilizados pelo TJPR durante o período de suspensão das atividades presenciais em razão da pandemia da COVID-19, no âmbito dos juizados especiais.

O formulário foi disponibilizado aos advogados de todo o estado por meio de notícia veiculada no portal da Ordem dos Advogados do Brasil Seção Paraná no dia 03 de agosto de 2020[1], bem como por meio de mensagem de email encaminhado, via malote digital, pela instituição.

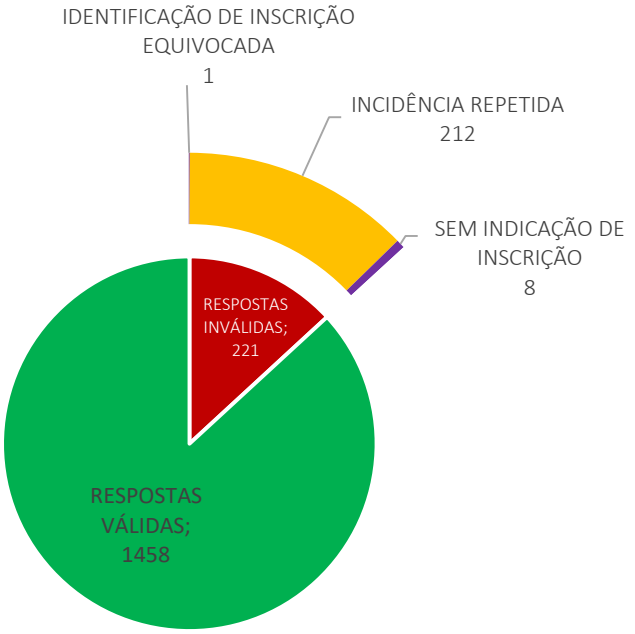
As respostas foram computadas entre os dias 29[2] de julho e 01 de setembro, conforme evolução a seguir:

[1] shorturl.at/ktMPX

[2] Registra-se a existência de 1 (uma) resposta anterior a publicação oficial do formulário que se justifica pelo teste realizado pela organização da pesquisa, com o intuito de se verificar a regularidade do formulário desde a operacionalidade do aplicativo até a estrutura e questões.



O número de respostas válidas no formulário totalizou 1.458 incidentes. Além deste número, 221 outras respostas foram enviadas, contudo se tornaram inválidas, tendo em vista que se identificou a resposta de forma repetida pelo mesmo indivíduo, ou impossibilidade de identificação da inscrição perante a instituição, seja pela inexistência desta no cadastro, seja pelo não preenchimento do dado. A proporção de respostas válidas e inválidas, bem como a proporção de motivos de suas exclusões, são o seguinte:



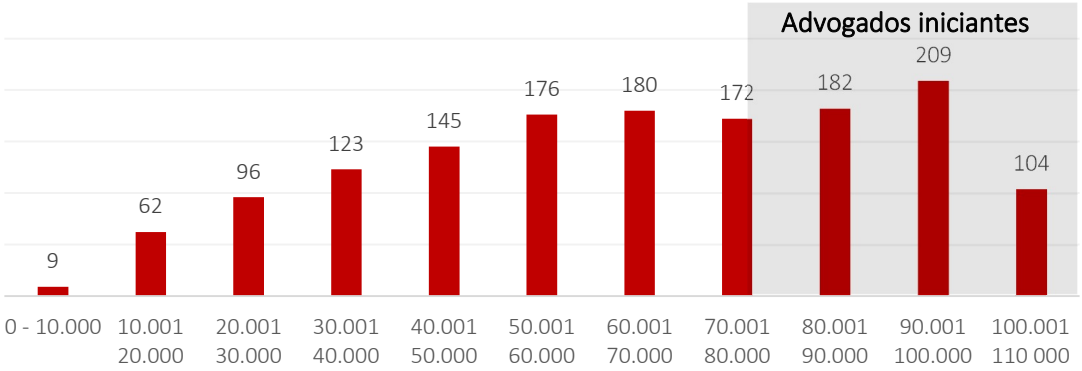
No que se refere ao questionário, foram disponibilizadas 10 perguntas, cuja análise individualizada é a seguinte:

QUESTÃO 0 - QUAL O SEU NÚMERO DE INSCRIÇÃO NA OAB?

A pesquisa obteve respostas de advogados inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil desde dezembro de 1971.

Destes, 537 profissionais têm até 5 anos de inscrição[3], por isso são compreendidos como advogados iniciantes, o que representou 36,83% do total de respostas válidas.

A distribuição, por faixa de inscrição, seguiu a lógica:

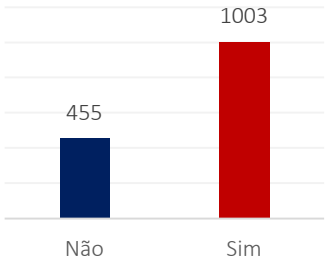


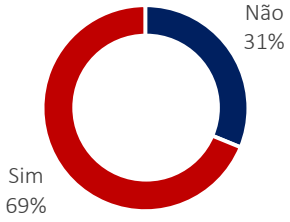
Com o intuito de perceber eventuais diferenças de opiniões entre a jovem advocacia e os demais profissionais, , houve a segmentação, por faixas de inscrição, nas exposições das respostas a seguir.

QUESTÃO 01 - VOCÊ JÁ PARTICIPOU DE ALGUMA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO VIRTUAL, FÓRUM DE CONCILIAÇÃO OU SESSÃO DE JULGAMENTO DA TURMA RECURSAL?

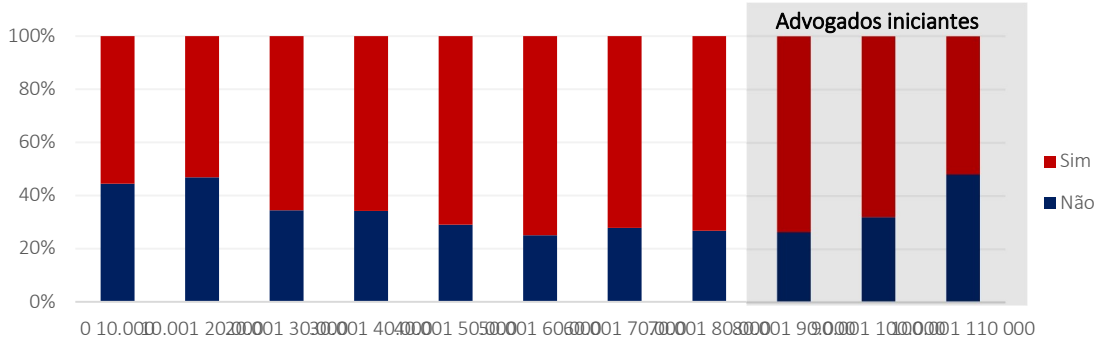
A proporção entre aqueles que responderam positiva e negativamente o questionamento foi a seguinte:

[3] Três resultados não puderam ser computados nesta análise. Isso se diz, pois os pesquisados não foram inquiridos sobre qual Seção estão inscritos e o padrão numérico inserido foge daquele existente no Estado do Paraná na data de publicação da pesquisa, que girava em torno de 100.000 inscrições.



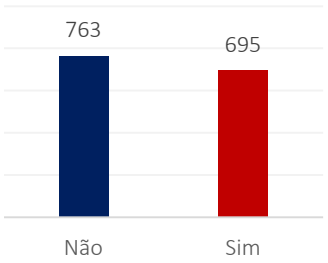


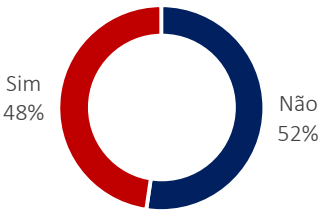
Com o intuito de observar eventual diferença entre a advocacia iniciante e os demais profissionais, segue-se arepresentação gráfica das respostas obtidas, na mesma proporção, conforme faixa de inscrição:



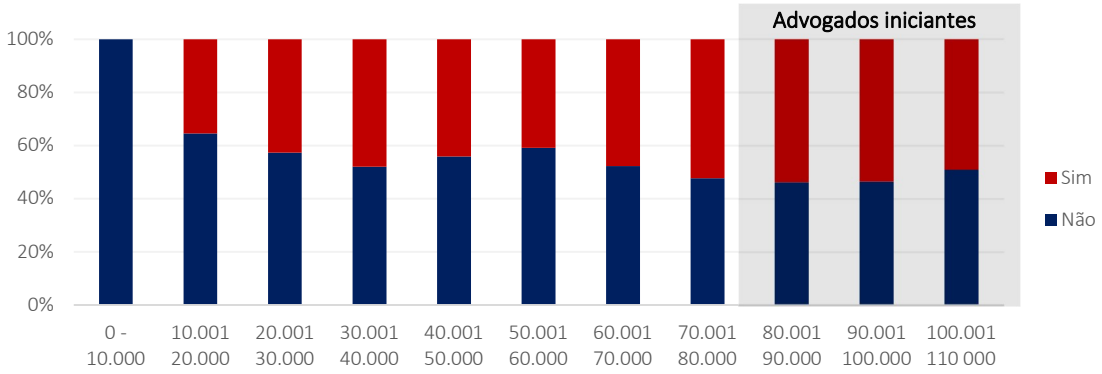
QUESTÃO 02 - VOCÊ JÁ SOLICITOU A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO VIRTUAL OU A REALIZAÇÃO DE FÓRUM DE CONCILIAÇÃO?

A proporção entre aqueles que responderam positiva e negativamente o questionamento foi a seguinte:





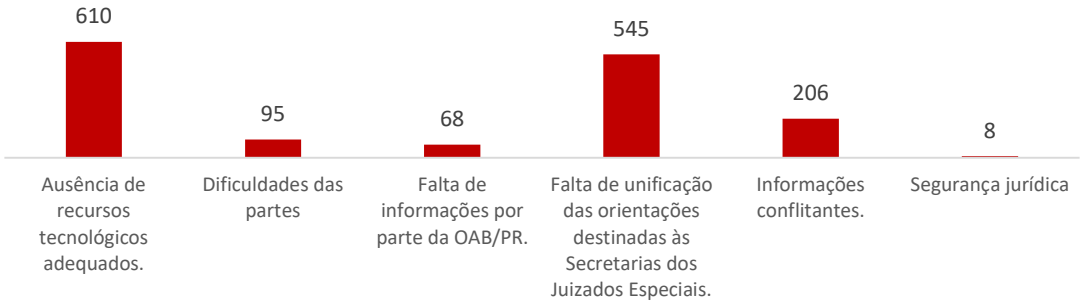
Em relação a mesma proporção, porém esta dividida por faixa de inscrição:



QUESTÃO 03 - EM SUA OPINIÃO, QUAL É O MAIOR EMPECILHO PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS VIRTUAIS?

As alternativas desta questão foram inicialmente restritas a 5 possibilidades[4], sendo 4 pré-definidas e 1 delas facultada ao participante informar outro empecilho para realização de audiências virtuais.

As respostas obtidas na possibilidade não pré-definida foram tratadas, surgindo 2 novos empecilhos. Adverte-se que algumas destas respostas (obtidas na possibilidade não pré-definida) não puderam ser computadas por sua confusão com o item sobre comentários gerais sobre a realização de audiências virtuais[5]. Deste modo, o panorama geral é o seguinte:



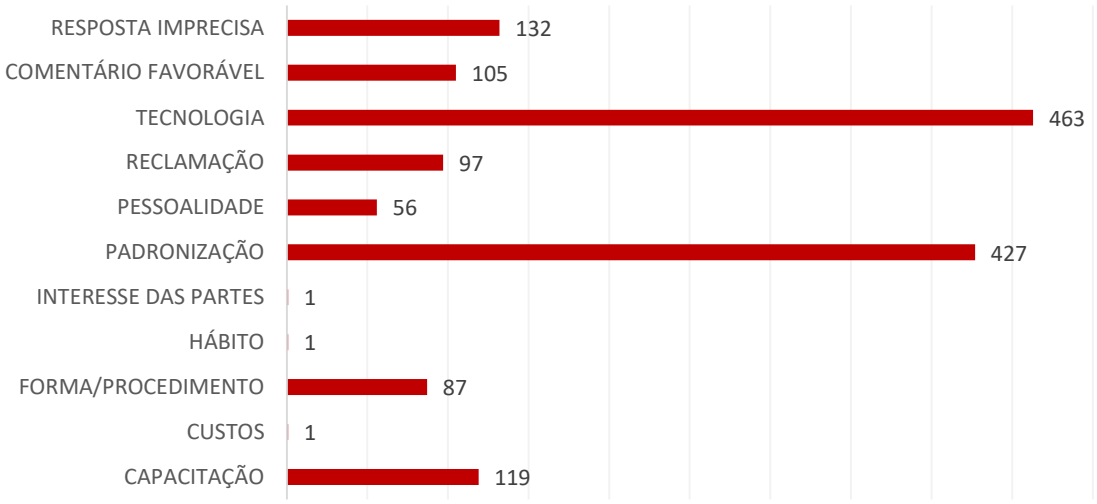
4 Foram dadas as seguintes alternativas: a) ausência de recursos tecnológicos adequados; b) informações conflitantes; c) falta de unificação das orientações destinadas às Secretarias dos Juizados Especiais; d) falta de informações por parte da OAB/PR; e) Outro, qual?

5 Os comentários inseridos como outro empecilho para realização de audiências virtuais, se não aqueles pré-definidos, foram tratados em conjunto com as respostas à questão 04 (comente a resposta anterior), sendo respeitada a correspondência de resposta dos indivíduos.

QUESTÃO 04 - COMENTE A RESPOSTA ANTERIOR.

Foram 1.458 comentários que demandam análise subjetiva, pois as respostas abertas (livres) inviabilizam, sem tratamento, maiores exames quantitativos. Por este motivo, na tentativa de extrair informação de volume, as respostas foram analisadas pelos membros da Comissão de Juizados Especiais e participantes do Grupo de Trabalho responsável pela pesquisa. Registra-se que as respostas livres integram e ficarão disponíveis para consulta, a fim de se extrair maior detalhamento destas.

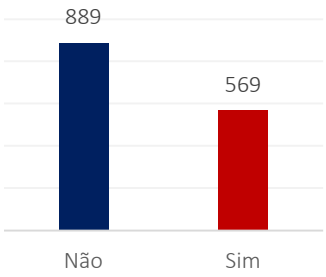
Como resultado, os comentários foram classificados e agrupados em nichos menores[6], mais específicos com o intuito de possibilitar que estes fossem medidos. Assim, o panorama ficou o seguinte:

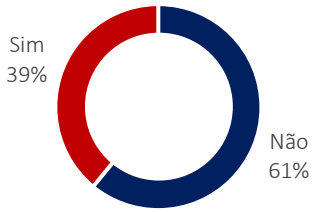


QUESTÃO 05 - SEGUNDO A ALTERAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI N. 13.994/2020, QUE ALTEROU O ART. 23 DA LEI 9.099, CASO O DEMANDADO NÃO COMPAREÇA OU SE RECUSE A PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NÃO PRESENCIAL, O JUIZ PROFERIRÁ SENTENÇA. VOCÊ CONCORDA COM A OBRIGATORIEDADE DE REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA NÃO PRESENCIAL?

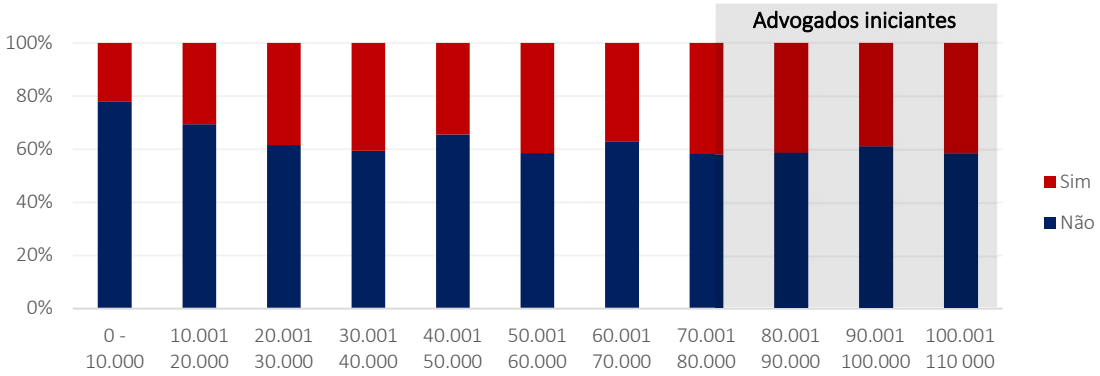
A proporção entre aqueles que responderam positiva e negativamente o questionamento foi a seguinte:

[6] Algumas das respostas abrangeram mais de um nicho, por isso a quantidade de respostas colocadas em cada nicho é maior que a quantidade de comentários



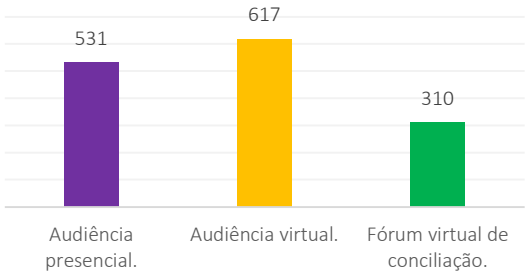


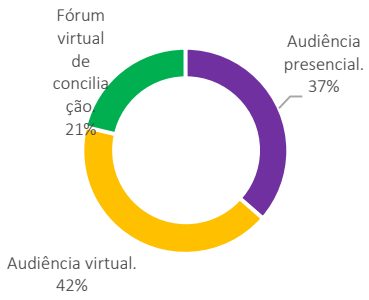
Em relação a mesma proporção, porém esta dividida por faixa de inscrição:



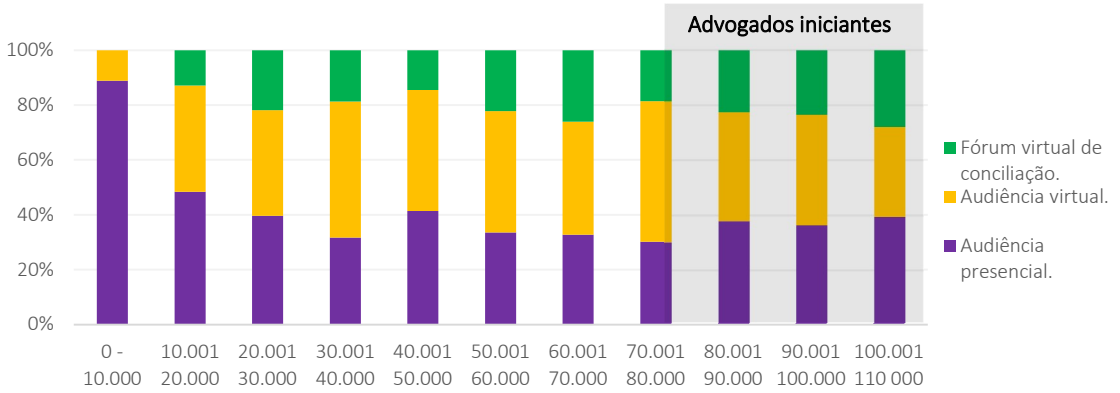
QUESTÃO 06 - SE VOCÊ PUDER ESCOLHER, QUAL A SUA PREFERÊNCIA PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO?

A proporção entre as opções e disponibilizadas foi a seguinte:



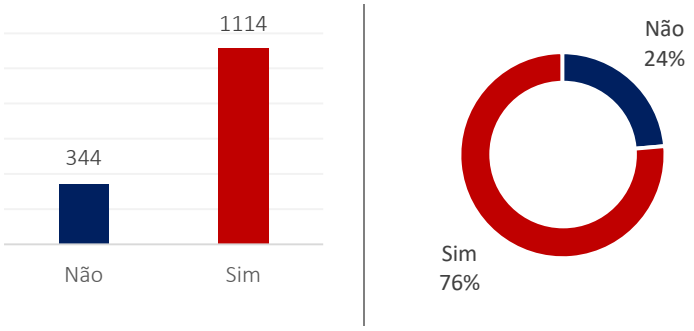


Em relação a mesma proporção, porém esta dividida por faixa de inscrição:

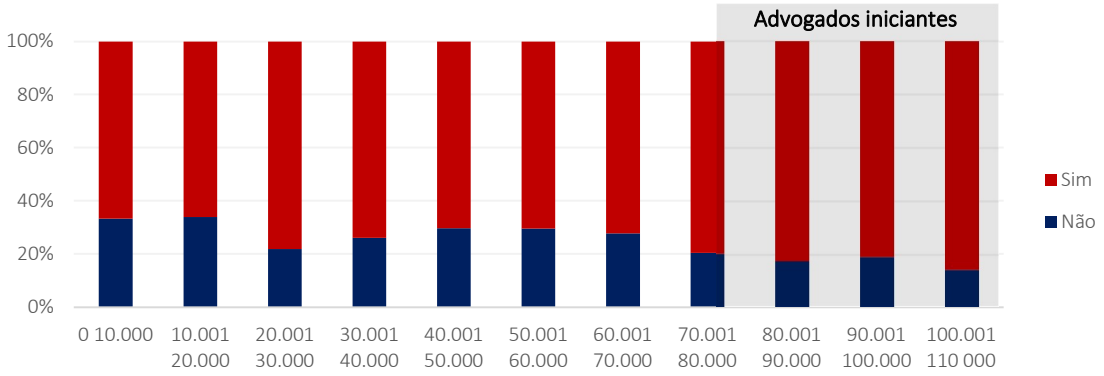


QUESTÃO 07 - NA SUA OPINIÃO, AUXILIARIA NA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA OU SESSÃO DE JULGAMENTO, AMBOS VIRTUAIS, A DISPONIBILIZAÇÃO, NA SEDE DE SUA CIDADE DA OAB/PR, DE UMA SALA COM RECURSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS?

A proporção entre aqueles que responderam positiva e negativamente o questionamento foi a seguinte:

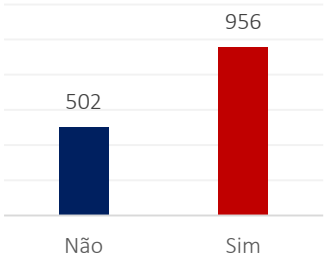


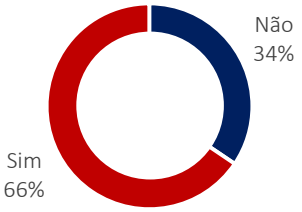
Em relação a mesma proporção, porém esta dividida por faixa de inscrição:



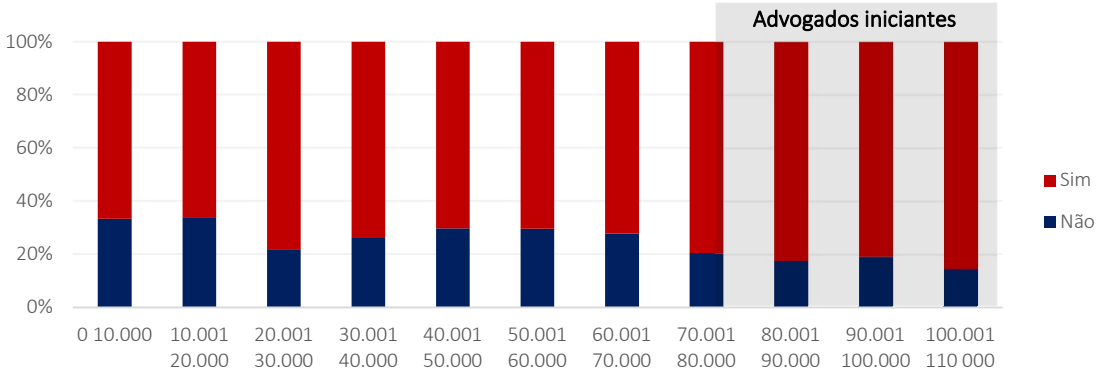
QUESTÃO 08 - AS DIFERENTES SECRETARIAS DOS JUIZADOS ESPECIAIS EM QUE VOCÊ PATROCINA PROCESSOS TÊM ATUADO DE FORMA DISTINTA COM RELAÇÃO ÀS AUDIÊNCIAS VIRTUAIS, POR EXEMPLO, ADOTANDO MÉTODOS DIFERENTES?

A proporção entre aqueles que responderam positiva e negativamente o questionamento foi a seguinte:





Em relação a mesma proporção, porém esta dividida por faixa de inscrição:



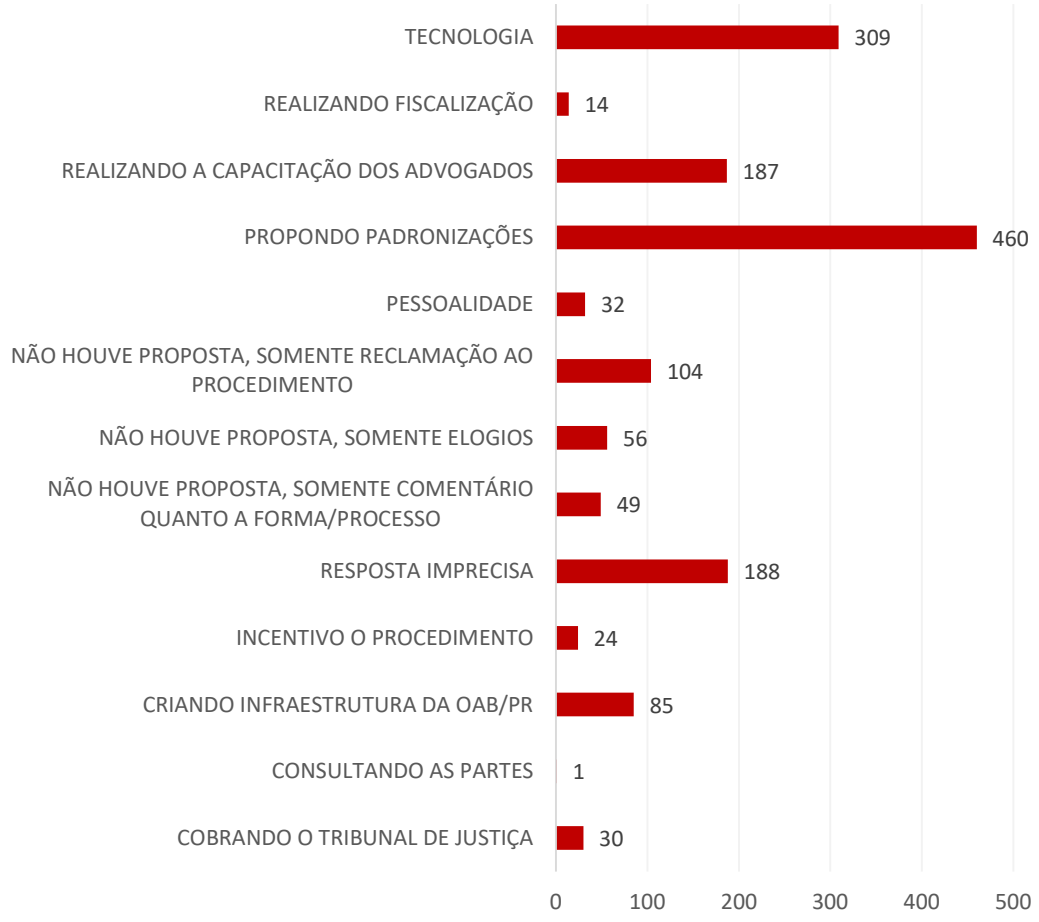
QUESTÃO 09 - COMO A OAB/PR PODERIA ATUAR PARA TORNAR MAIS FÁCIL A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA OU SESSÃO DE JULGAMENTO, AMBOS DA FORMA VIRTUAL, ACELERANDO O TRÂMITE PROCESSUAL NO ÂMBITO DOS JUIZADOS ESPECIAIS

Foram 1.458 comentários que demandam análise subjetiva, pois as respostas abertas (livres) inviabilizam, sem tratamento, maiores exames quantitativos.

Por este motivo, com o intuito de extrair informação de volume, as respostas foram analisadas pelos membros da Comissão de Juizados Especiais e participantes do Grupo de Trabalho responsável pela pesquisa e como resultado, os comentários foram

classificados e agrupados em nichos menores[7], mais específicos que puderam ser medidos.

Deste modo, o panorama ficou o seguinte:



[7] Algumas das respostas abrangeram mais de um nicho, por isso a quantidade de respostas colocadas em cada nicho é maior que a quantidade de comentários